

EDITAL Nº 11/UNOESC-R/2010.

Dispõe sobre o processo seletivo para bolsas de estudo integral para as turmas iniciais do primeiro semestre de 2010 com ociosidade, custeadas parcialmente com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Magnífico Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Professor Dr. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições e, de acordo com a Lei Estadual nº 14.876/09, declara aberto o **Processo Seletivo de concessão de Bolsas de Estudo Integral** para as turmas iniciais do primeiro semestre de 2010 com ociosidade, custeadas parcialmente com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO I – PRAZO E LOCAL

Art. 1º - As inscrições para participar do processo de seleção de bolsas de estudo integral serão efetuadas no Serviço de Apoio ao Estudante – SAE de cada Campus da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, em anexo, e apresentação de documentos. O período de inscrições é de **29 de março a 12 de abril de 2010**, no horário de atendimento do SAE de cada campus.

§ 1º - A Unoesc oferece vagas de bolsas de estudo integrais, nas turmas iniciais no primeiro semestre de 2010, com vagas remanescentes.

§ 2º - As bolsas de estudo de que trata este edital destinam-se a estudantes:

- a)** brasileiros;
- b)** não portadores de diploma de curso superior;
- c)** com incapacidade de pagamento de seus estudos, cuja renda (bruta) familiar mensal per capita não exceda o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- d)** que tenham cursado o ensino médio em escola da rede pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral;
- e)** que não estejam regularmente matriculados em cursos de graduação e/ou seqüencial da Unoesc;
- f)** que cumpram os requisitos deste edital;

§ 3º - A quantidade de bolsas de estudos integral será definida de acordo com o limite de recursos financeiros repassados pelo FUNDOSOCIAL, sendo permitida a permuta de bolsas entre cursos e turmas, restrita a 20% (vinte por cento) das bolsas adquiridas pelo Estado para cada curso e turma.

§ 4º - O valor repassado pelo FUNDOSOCIAL será de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do curso em que o aluno for beneficiado, cabendo à Unoesc o custeio de 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade a título de gratuidade.

§ 5º - Aplica-se o disposto neste edital para os seguintes cursos e turmas iniciais:

CAMPUS DE JOAÇABA	
CURSO	Nº DE VAGAS
Ciências Biológicas	02
Comunicação Social - Jornalismo	02
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda	02
Fisioterapia	01
Pedagogia	20
Psicologia	01
Pedagogia - Campos Novos	10
Administração - Campos Novos	15
Pedagogia - Capinzal	15
Letras - Capinzal	15
Administração - Capinzal	15

CAMPUS DE SÃO MIGUEL D'OESTE	
CURSO	Nº DE VAGAS
Biomedicina	07
Engenharia de Alimentos	08
Psicologia	13
Sistemas de Informação	01
Agronomia – São José do Cedro	12
Psicologia – Pinhazinho	14
Tecnologia Em Gestão Ambiental – Pinhazinho	06
Pedagogia	10

CAMPUS DE VIDEIRA	
CURSO	Nº DE VAGAS
Biotecnologia Industrial	04
Ciência da Computação	03
Design	03
Educação Física	02
Eng. Sanitária E Ambiental	04
Eng. de Alimentos	05
Farmácia	03
Nutrição	03
Pedagogia	01
Sistema de Informações	03
História - Fraiburgo	01
Pedagogia - Fraiburgo	01
Tec. em Transporte Terrestre - Fraiburgo	02
Tec. em Gestão Rh - Fraiburgo	02

Tec. em Logística - Fraiburgo	02
Pedagogia – Santa Cecília	01
Administração – Santa Cecília	01

CAMPUS DE XANXERÊ	
CURSO	Nº DE VAGAS
Ciências Biológicas	05
Educação Física	04
Design	05
Eng. Bioenergetica	05
Eng. Florestal	05
Zootecnia	03
Artes Visuais	06
Pedagogia	05

UNIDADE DE CHAPECÓ	
CURSO	Nº DE VAGAS
Administração	02
Ciências Contábeis	03
Comércio Exterior	06
Educação Física	01
Psicologia	02
Sistemas de Informação	04
Tecnologia em Logística	08
Tecnologia em Gestão Comercial	09

Art. 2º - A inscrição do candidato à bolsa de estudo implica, automaticamente na autorização para:

I – utilização e divulgação das informações contidas na ficha de inscrição, bem como expressa concordância quanto à apresentação de todos os documentos solicitados;

II – divulgação, quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, das informações prestadas por ocasião de sua inscrição.

Art. 3º - No decorrer deste processo seletivo, as informações de interesse dos candidatos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.unoesc.edu.br/servicos/alunos/sae e no Serviço de Apoio ao Estudante - SAE de cada Campus da Unoesc.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade dos candidatos à observância dos prazos estabelecidos neste edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações e verificação de seus resultados, por meio do endereço eletrônico (site) ou no SAE de cada Campus da Unoesc.

CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

Art 4º - A seleção dos candidatos inscritos neste processo seletivo, referente ao primeiro semestre de 2010, considerará a média aritmética entre as notas obtidas, pelo candidato, em todo o ensino médio conforme constar no histórico escolar.

§ 1º - Os candidatos serão classificados, na ordem decrescente da média referida no caput deste artigo, na opção de curso matriculado, observado o limite de bolsas disponíveis.

§ 2º - No caso de notas idênticas, calculadas segundo o disposto no caput, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I - menor renda familiar per capita;

II - persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

§ 3º - A seleção referida no caput assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa respectiva, condicionando-se seu efetivo usufruto à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo.

§ 4º - Havendo disponibilidade de recursos e vagas ociosas, o candidato não classificado no curso para o qual se inscreveu, poderá fazer re-opção.

§ 5º - A renda per capita (a) é calculada, somando-se o rendimento bruto de todos os integrantes do grupo familiar (b), dividida pelo número de dependentes (c), ou seja: $a = b/c$, sendo que (a) = Renda per capita; (b) = soma da renda bruta familiar; (c) = número total de componentes do grupo familiar.

§ 6º - Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas residindo na mesma moradia, que:

I - sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco:

a) pai;

b) padrasto;

c) mãe;

d) madrasta;

e) cônjuge;

f) companheiro (a);

g) filho (a);

h) enteado (a);

i) irmão (ã);

j) avô (ó).

II - usufruam da renda bruta mensal familiar, desde que:

a) para os integrantes do grupo familiar que possuam renda própria, seus rendimentos brutos individuais sejam declarados na composição da renda bruta mensal familiar;

b) para os integrantes do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência seja comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais (ex: IRPF) ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.

§ 7º - Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os integrantes do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do

trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os integrantes do grupo familiar, incluindo o candidato.

CAPÍTULO III - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 5º – A inscrição do candidato à bolsa passa a ter validade após comparecer no setor de Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) do Campus que tiver interesse em estudar, no período de 29 de março à 12 de abril de 2010, para entrega de:

I - Ficha de inscrição preenchida, conforme modelo em anexo;

II - Documentos que comprovem as informações prestadas, de acordo com art. 7º deste edital.

§ 1º - A equipe técnica do SAE realizará a conferência dos documentos (entrevista) no momento da entrega do envelope, na presença do candidato.

§ 2º - O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações por ele prestadas.

§ 3º - Será automaticamente desclassificado o estudante que apresentar ficha de inscrição incompleta ou sem assinatura ou sem documentos exigidos neste edital.

§ 4º - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a inveracidade das informações prestadas, o estudante:

I – Será desclassificado do processo seletivo;

II – Terá a bolsa de estudo cancelada;

III – Estará obrigado a restituir os recursos recebidos a título de bolsa de estudo;

IV – Será representado junto ao Ministério Público.

§ 5º - A análise dos documentos, das informações, das denúncias e dos recursos decorrentes do processo seletivo será de responsabilidade de equipe técnica, coordenada pelo Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) de cada Campus da Unoesc.

Art. 6º - Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, à equipe técnica de bolsas de estudo da Unoesc, através de seus representantes, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas. O candidato cuja documentação for considerada impertinente ou que as informações prestadas sejam consideradas inverídicas será considerado reprovado.

Parágrafo único - O Serviço de Apoio ao Estudante (SAE) terá **até o dia 19 de abril de 2010** para análise dos documentos apresentados pelos candidatos, quando divulgará no endereço eletrônico (site) da Unoesc, a relação de estudantes beneficiado(s), homologada pelo Magnífico Reitor. **O candidato aprovado nesta seleção de bolsa deverá imediatamente dirigir-se ao SAE de cada Campus para encaminhamento de matrícula no curso de opção do aluno na Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.**

Art. 7º - No processo de aferição de informações o estudante deverá apresentar fotocópia dos seguintes documentos atualizados, próprios e dos integrantes do seu grupo familiar:

I - Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar:

a) Se assalariado:

✓ Contracheque (recibo de salário) dos três últimos meses; e

✓ Carteira de Trabalho atualizada.

b) Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:

- ✓ Guias de recolhimentos de INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; e
 - ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, dos três últimos meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
- c) Se proprietário de empresa:**
- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE, original, feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, contemplando os 12 (doze) últimos meses (pode ser apenas uma DECORE) de rendimentos relativos a retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
 - ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (com todas as folhas e recibo de entrega); e
 - ✓ Contrato social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentar protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal.
- d) Se aposentado ou pensionista:**
- ✓ Comprovações de recebimento de aposentadoria ou pensão, dos três últimos meses, retirado do site da previdência social www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, a baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco) ou Declaração no caso de não possuir carteira de trabalho.
- e) Se agricultor:**
- ✓ Declaração de renda emitida por sindicato rural do município onde os integrantes do grupo familiar possuem atividade, conforme modelo **anexo I**;
 - ✓ Declaração de Propriedade, Certidão do Registro de Imóveis, contrato de arrendamento e/ou parceria, se houver;
 - ✓ Declaração de Integrado/Contrato, junto às empresas: Perdigão, Sadia, Chapecó, outros (indicando atividade/declaração negativa se for o caso);
 - ✓ Declaração de Associado de Cooperativas, (declaração de negativa se for o caso); e
 - ✓ Declaração de movimento econômico de agricultura familiar expedido pela Prefeitura Municipal.
- f) Se recebe Ajuda Financeira:**
- ✓ Declaração de renda agregada, (com reconhecimento de firma), identificando com nome, CPF, endereço e valor mensal da ajuda financeira de terceiros (parentes ou não), de acordo com o **anexo II**;
- g) Se estagiário:**
- ✓ Cópia do contrato de estágio ou termo de compromisso, juntamente com cópia da carteira de trabalho (com as folhas de identificação, abaixo do último emprego e com a próxima página de contrato em branco).
- h) Se professor ACTs:**
- ✓ Cópia do contrato de trabalho ou declaração da entidade pagadora, especificando o início do contrato, número de horas de trabalho e fotocópia das três últimas folhas de pagamento.
 - ✓ Cópia da Carteira de Trabalho, com as folhas de identificação, abaixo do último emprego e com a próxima página de contrato em branco.
- II - No caso de desempregado ou sem remuneração** (candidato e todos os integrantes do grupo familiar), fotocópia do aviso prévio e da Carteira de Trabalho atualizada (com as folhas de identificação, abaixo do último emprego e com a próxima página de contrato em branco). E no caso de não possuir carteira de trabalho apresentar, declaração assinada pelo (s) integrante (s)

do grupo familiar atestando que não possuem qualquer tipo de atividade remuneratória, (com reconhecimento de firma em cartório), de acordo **anexo III**;

III - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF ano 2009, exercício 2008 (com todas as folhas e recibo de entrega do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar declarados na ficha de inscrição). **Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante**, disponível no link para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP?Erro=CPF%20inválido!>

IV - Carteira de identidade própria e dos demais integrantes do grupo familiar, podendo ser apresentada certidão de nascimento no caso de menores de 18 anos (que não possuam carteira de identidade);

V - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF, própria e dos demais integrantes do grupo familiar, se houver;

VI - Comprovantes de residência (atualizado), última fatura de energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel e água em nome do estudante ou responsável;

VII – Declaração própria, datada, assinada com reconhecimento de firma por um dos integrantes do grupo familiar maior de 18 anos, mencionando os **bens** e os respectivos valores, de acordo com modelo em **anexo IV**;

VIII – Declaração, em papel timbrado e carimbo, da empresa ou entidade em que o candidato trabalha de que o mesmo **não possui nenhum tipo de auxílio** para custear o ensino superior, ou declaração negativa se for o caso.

IX – Declaração com reconhecimento de firma do proprietário do imóvel sobre o **pagamento de aluguel** ou recibo de pagamento (caso o aluguel seja dividido com outra(s) pessoa(s), anexar declaração assinada por todos os inquilinos informando o valor pago individualmente), conforme modelo em anexo V; e cópia do contrato de aluguel.

X – Comprovante do último pagamento de **prestação de imóvel próprio financiado**

XI – Laudo médico (não trazer exames) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso, e notas fiscais de tratamento relativo (medicamentos de uso contínuo) aos últimos 12 (doze) meses que comprovem os **casos de doença crônica** nos integrantes do grupo familiar.

XII – Laudo médico (não trazer exames) atestando a espécie e o grau ou nível da **deficiência**, nos termos do art. 4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

XIII – Comprovante (recibo ou nota fiscal) mensal de **pagamento de transporte** coletivo da moradia do estudante até a Universidade. O comprovante deve ser nominal ao aluno e possuir dados da empresa de transporte (carimbo, endereço e assinatura do responsável).

XIV - Comprovante de **separação ou divórcio dos pais**, ou **certidão de óbito**, no caso de um deles não constar do grupo familiar do candidato por essas razões;

XV – No caso do candidato possuir filhos/dependentes, cópia de certidão de nascimento dos mesmos, ou Termo Judicial de dependência, ou cópia de declaração de imposto de renda.

XVI - Comprovante de matrícula de integrantes do grupo familiar (exceto o candidato) que **estudam em Instituições de Ensino Superior particulares**; Unoesc ou qualquer outra (se houver);

XVII - Declaração expedida pela prefeitura municipal atestando ser vítima de calamidade pública.

XVIII – Comprovantes de gastos com cirurgia (não estética), ocorrida nos últimos doze meses, se houver;

XIX – No caso de casais que vivem em União Estável, apresentar Declaração de União Estável, conforme Anexo VI, com firma reconhecida;

XX – Cópia do histórico escolar do ensino médio e certificado de conclusão do ensino médio.

§ 1º - A equipe técnica, se julgar necessário à comprovação das informações prestadas pelo estudante, referentes a este ou aos integrantes de seu grupo familiar poderá exigir a qualquer tempo a apresentação de outros documentos, tais como: contas de gás, condomínio, carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer integrantes do grupo familiar.

§ 2º - **Se o candidato possuir idade inferior a 24 (vinte e quatro) anos**, deverá entregar comprovante de renda e declaração de imposto de renda (com todas as folhas e recibo de entrega) dos pais, mesmo quando não residirem na mesma moradia.

§ 3º - A equipe técnica deverá arquivar por cinco(5) anos todos os documentos referidos nos incisos I a XVII do caput deste artigo.

§ 4º - Caso a ausência de um dos pais do candidato ocorra em função de motivo diverso dos constantes no inciso XIV do caput deste artigo, este deverá apresentar elemento comprobatório da situação fática específica, a critério da equipe técnica.

Art. 8º - Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos estudantes selecionados, a equipe técnica considerará, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada na ficha de inscrição.

Art. 9º - Os candidatos não selecionados poderão ser reclassificados em virtude da reprovação de outros candidatos desde que, observada a ordem crescente da pontuação.

Art. 10 - Em caso de reprovação do candidato reclassificado, a equipe técnica procederá conforme disposto § 4º do art. 5º deste Edital.

CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 11 - A Unoesc disponibilizará, exclusivamente no SAE, Termo de Concessão de Bolsa de Estudo dos estudantes aprovados. É de responsabilidade do acadêmico contemplado com bolsa de estudos, comparecer, imediatamente após homologação de resultado, a este setor para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos, bem como, a listagem mensal de estudantes beneficiados para prestação de contas. O acadêmico que deixar de assinar a listagem até o final de cada mês, perderá o direito a bolsa de estudos, sendo concedida a outro estudante que participou deste processo e não foi beneficiado.

§ 1º - O Termo de Concessão de Bolsa deverá ser emitido em duas vias, assinadas pelo dirigente da entidade e/ou coordenador do SAE e pelo estudante aprovado, devendo ser arquivado pela instituição de ensino superior pelo prazo previsto no inciso I do § 3º do art. 7º deste Edital.

§ 2º - Ao critério da Unoesc, as bolsas de estudo concedidas através deste processo seletivo poderão ser renovadas para os semestres seguintes, até o estudante concluir seu curso.

§ 3º - A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso de graduação ou seqüencial de formação específica, dependerá do cumprimento de requisitos de:

I – Apresentar desempenho acadêmico suficiente, ou seja, aprovação em no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas em cada período letivo.

II – Comprovar condição socioeconômica do estudante e integrantes do grupo familiar, semestralmente conforme procedimento específico a ser editado por cada Campus da Unoesc.

Art. 12 - Será suspensa a bolsa de estudo do estudante beneficiado que apresente evidências de inveracidade nas informações prestadas ou inautenticidade nos documentos apresentados.

Art. 13 – Será encerrada a bolsa de estudo do estudante beneficiado nos seguintes casos:

- I** - Não renove semestralmente seu termo de concessão de bolsa de estudo conforme procedimento específico a ser editado na época própria;
 - II** – Efetue trancamento de matrícula, abandono do período letivo (evasão) ou transferência para outra IES;
 - III** – Não efetue sua matrícula ou rematrícula;
 - IV** - Conclua o curso de graduação ou seqüencial;
 - V** – Apresente rendimento acadêmico insuficiente, nos termos do disposto no art. 11, § 3, inciso I deste Edital;
 - VI** – Seja confirmada as evidências de inveracidade nas informações prestadas e/ou inautenticidade nos documentos apresentados pelo estudante;
 - VII** – Apresente substancial mudança de condição socioeconômica do bolsista, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
 - VIII** – Por solicitação do bolsista;
 - IX** - Por decisão ou ordem judicial;
 - X** – Por falecimento do bolsista.
- § 1º** - É vedado ao bolsista usufruir simultaneamente, em cursos ou instituições de ensino diferentes, a bolsa concedida por este processo seletivo e outro tipo de bolsa de estudo.
- § 2º** - **Os estudantes contemplados com bolsa terão até 20 dias para informar ao SAE,** quando da ocorrência de alguma alteração a situação socioeconômica do grupo familiar.
- § 3º** – Os estudantes, não contemplados, que por ventura venham a ter alguma alteração relevante em sua situação socioeconômica, poderão entregar no SAE os documentos comprobatórios para reavaliação.

CAPÍTULO V - DAS DENÚNCIAS

- Art. 14** - O processo de seleção e distribuição das bolsas de estudo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, baseando-se, sua análise e deferimento, tão somente nas informações e documentação apresentada pelo próprio estudante;
- Art. 15** - Qualquer pessoa, independente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica, entregando-a diretamente no SAE, via internet (através do endereço eletrônico www.unoesc.edu.br/servicos/alunos/sae por telefone ou nas urnas disponibilizadas em cada Campus da Unoesc e suas unidades administrativas;
- § 1º** - O estudante denunciado será notificado para prestar esclarecimentos e/ou documentos à equipe técnica, em dia e hora previamente determinados.
- § 2º** - Se as informações prestadas não forem suficientes à elucidação da situação, a Comissão poderá determinar diligências, podendo suspender ou encerrar imediatamente o benefício;
- § 3º** - Se julgada procedente a denúncia, o beneficiado terá a Bolsa encerrada, após oportunidade do contraditório e da ampla defesa, estando obrigado a restituir os valores recebidos, de forma corrigida, os quais serão repassados a outro estudante necessitado;
- § 4º** - As denúncias poderão ser realizadas durante todo o período de vigência da bolsa.
- Art. 16** - No final do processo serão sorteados estudantes beneficiados com bolsa de estudo, os quais serão visitados bem como averiguada novamente toda sua documentação e em caso de omissão de dados estarão sujeitos as disposições deste edital.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O Vice-reitor de Campus:

I - Nomeará comissão de fiscalização nos termos legais, para fiscalização dos critérios para a concessão, obtenção e manutenção de bolsas;

II - Constituirá equipe técnica com representantes da Unoesc e da entidade representativa dos estudantes para avaliação do grau de carência, do desempenho escolar, seleção dos beneficiados e publicações legais e regulamentares.

Art. 18 - O SAE terá por atribuição, orientar no preenchimento do formulário, em caso de dúvidas; receber e analisar os documentos anexados; assessorar a comissão e equipe técnica em atividades como: agendar reuniões, redigir atas, eventualmente realizar visitas domiciliares aos candidatos à Bolsa de estudo, investigar denúncias, divulgar os resultados e coletar as assinaturas dos contemplados para posterior prestação de contas.

§ 1º - Caberá ao SAE a guarda da documentação de cada estudante e da listagem de beneficiados.

§ 2º - O SAE disponibilizará, através da internet, a todos os estudantes interessados, instruções necessárias ao bom andamento do processo.

Art. 19 - O acompanhamento, controle e expedição de relatórios aos órgãos competentes será de responsabilidade da Coordenação de Filantropia e Assistência Social.

Parágrafo único - Os Campi da Unoesc deverão encaminhar à Coordenação de Filantropia e Assistência Social da Funoesc, sempre que solicitado, a relação dos estudantes beneficiados, conforme formulário padrão expedido por aquela coordenação.

Art. 20 - O estudante em débito com a instituição e beneficiado com bolsas de estudo fica obrigado a saldar sua dívida com a entidade, sendo esta uma das condições para renovação de seu benefício e/ou participação do processo seletivo seguinte.

Art. 21 - Todos os estudantes da instituição, inclusive os beneficiários das bolsas, estarão igualmente regidos pelas mesmas normas e regulamentos internos da instituição.

Art. 22 - A Unoesc divulgará, mediante afixação em locais de grande circulação de estudantes, e no site da Unoesc, o inteiro teor deste Edital e o resultado deste processo seletivo.

Art. 23 - Caberá a comissão de fiscalização, constituída para este fim, em conjunto com a direção da instituição, dirimir as dúvidas originadas deste Edital.

Art. 24 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Joaçaba-SC, 29 de março de 2010.

Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc

Ficha de Inscrição
Bolsa de Estudos Lei 14.876/09

As informações prestadas são de sua inteira responsabilidade, devendo ser informações autênticas, baseadas em documentação a ser apresentada no prazo estipulado em edital. Em caso, de comprovada inautenticidade dos documentos e a inveracidade das informações prestadas, implicará no encaminhamento de representação ao Ministério Público.

a) Informações do(a) candidato(a)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Data Nascimento ___/___/_____

b) Endereço completo para comunicação

Logradouro: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail _____

c) Opção de bolsa de estudo

Campus: _____ Curso: _____

Turno: _____ Unidade: _____

d) Informações profissionais:

Empresa candidato trabalha: _____

Renda mensal R\$: _____ Função _____

Telefone: _____ E-mail: _____

e) Quanto aos critérios do Edital:

1. É brasileiro nato ou naturalizado? Sim _____ Não _____

2. Possui curso superior completo? Sim _____ Não _____

3. Está freqüentando curso de graduação ou seqüencial? Sim _____ Não _____

4. Cursou o ensino médio completo em escola da rede pública ? Sim _____ Não _____

5. Cursou o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista Sim _____ Não _____

Integral da respectiva instituição?

6. Cursou o ensino médio parcialmente em escola pública e parcialmente em Sim _____ Não _____

Instituição privada, na condição de bolsista integral da respectiva instituição?

7. Média Aritmética Geral da Nota de Ensino Médio: _____

f) Informações do grupo familiar

Nome Completo Idade Escolar

NOME	IDADE	PARENTESCO	ATIVIDADE	INSTITUIÇÃO/EMPRESA	RENDA MENSAL

<i>Total de Componentes do Grupo Familiar</i>		<i>Total Renda Mensal de Grupo Familiar (R\$):</i>	
<i>Renda per Capita R\$:</i>			
<i>Obs: Fórmula: total da renda do grupo familiar/número total de integrantes do grupo familiar</i>			

g) Quanto ao patrimônio:

Qual valor do patrimônio familiar R\$: _____

Local e Data: _____ (SC) ____/____/____.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO I

Modelo de Declaração de Agricultor

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, de _____, Declara para os devidos fins que o Sr. _____ é pai ou responsável por: _____, o mesmo é agricultor, residente e domiciliado na Linha _____ município de _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada _____ hectares, na qual efetuou as seguintes entregas de produtos nas últimas três safras.

Denominação	2008	2009
MILHO: Área plantada em h.a. Sacos produzidos/h.a.		
FUMO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
TRIGO: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
SOJA: Área plantada/h.a. Arrobas produzidas h.a.		
LEITE: Nº de vacas leite Média Prod. Leite		
SUÍNOS: Número de matrizes Kg. Vendidos/ano		
BOVINOS: Número de bovinos Kg. Vendido/ano		
OUTROS PRODUTOS:		
Total Bruto em R\$		

Afirmo ainda que o número de dependentes desta renda é de _____, com a qual vive familiarmente produzindo em regime de economia familiar.

Declara ainda, que os dados acima apresentados são verdadeiros e está ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos e/ou divergentes implicam às medidas judiciais cabíveis.

Sem mais a declarar, assino e dou fé.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais - Nome e Carimbo

ANEXO II

Modelo de Declaração de Auxílio de Terceiros

Eu, (pessoa que ajuda).....,(estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº....., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)....., declaro para os devidos fins, que ajudo financeiramente (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda)....., com o valor mensal de aproximadamente R\$

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante.....

Assinatura do candidato a bolsa:.....

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO III

Modelo de Declaração que não possuem atividade remuneratória

Eu, (membro do grupo familiar que não exerce atividade remunerada)....., (estado civil)....., inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº....., residente e domiciliado na Rua (Av., etc.)..... declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do declarante

Assinaturas das testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO IV**Modelo de Declaração de Patrimônio**

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____
declaro sob as penas da lei, para comprovação dos dados Informados no
Formulário de Inscrição de Bolsa de Estudos, que o patrimônio informado, é composto dos seguintes bens e
respectivos valores:

BENS IMÓVEIS (Casa, Apartamento Sala Comercial, Lote Urbano, Lote Rural, Chácara):

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR (R\$)

VEÍCULOS (Automóvel, Caminhão, Motocicleta, Motoneta ou Reboque):

DESCRIÇÃO	ANO MODELO	PLACA	RENAVAN	VALOR (R\$)

OUTROS:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)

Totalizando o valor de R\$ _____, conforme declarado no formulário.

Declaro que o(s) dado(s) apresentado(s) nesta declaração é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na exclusão do processo seletivo bem como cancelamento do recebimento de bolsa de estudos e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Análise ou quem a Unoesc designar a averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura de um integrante do grupo familiar maior de 18 anos
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO V

Modelo de Declaração de Divisão de Aluguel

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC campus de Joaçaba, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital 39/UNOESC-R2009, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que divido aluguel do imóvel situado na _____ nº _____, cidade _____, no valor de R\$ _____, para cada morador, com as pessoas a seguir:

_____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas dos demais inquilinos: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, CPF nº _____, RG _____, estou vivendo em União Estável com _____, CPF nº _____, RG _____, desde a data de ____/____/____, no endereço _____, nº _____, Bairro: _____, Cidade _____ Estado _____.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas das testemunhas:

Nome:

CPF

Nome:

CPF

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS

Eu, _____ Estado Civil: _____, CPF nº _____, acadêmico(a) regularmente matriculado(a) no Curso de _____, da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Campus de _____ declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, para comprovação no requerimento de Bolsa de Estudo, que **NÃO** possuo bens móveis ou imóveis.

Declaro que o (s) dado (s) acima apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato às bolsas: _____

Assinaturas das testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF	CPF

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ____/20____, para comprovação no Situação Socioeconômico do acadêmico (nome) _____, que a renda média dos últimos seis meses, no valor de R\$ _____ mensais, declarada no formulário de inscrição, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e Data _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Declarante

Assinatura do candidato às bolsas

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA.

Eu, _____, CPF nº _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ___/20___, para comprovação no Cadastro Socioeconômico do acadêmico (nome) _____, que pago mensalmente pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, ao meu (minha) filho (a) _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudo, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar a confirmar e averiguar a informação acima.

Local e data _____, de _____ de 20__.

Nome (s) e Assinatura (s) de quem paga: _____

Nome e Assinatura do Candidato às bolsas: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, da Universidade do Oeste de Santa Catarina UNOESC, campus Joaçaba, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido no edital ____/20____, para comprovação no Cadastro Socioeconômico, que RECEBO ALUGUEL do imóvel situado em _____, na rua _____ nº _____, no valor mensal de R\$ _____, pago pelo(a) inquilino(a) senhor(a) _____.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento do recebimento das bolsas de estudos, trabalho, pesquisa e extensão e obrigam a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou quem a Vice-Reitoria da UNOESC designar e averiguar a informação acima.

Local e data, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato às bolsas: _____.

Nome(s) e Assinatura(s) do inquilino: _____.

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO XI

RELATÓRIO DO TRABALHO COMUNITÁRIO OBRIGATÓRIO COM VISÃO EDUCATIVA

ATENÇÃO: ENTREGAR EM DUAS VIAS

Opção do Trabalho Comunitário:

- () Participação de 20 h/semestrais em Projetos de Filantropia e Assistência Social da Unoesc
() Participação de 20 h/semestrais em instituições sociais sem fins lucrativos, organizações não governamentais e órgãos públicos;
() Participação de campanhas de estímulo à cidadania, na condição de captador de duas doações de sangue (anexar comprovante das doações).

ACADÊMICO(A): _____ CÓDIGO: _____
CURSO: _____ BOLSA DE ESTUDOS: () Filantropia () Artigo 170 _____ %

ENTIDADE / INSTITUIÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ CIDADE: _____ UF: _____
RESPONSÁVEL: _____

DIA/MÊS	Nº DE HORAS	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

ANEXOS, SE HOUVER (FOTOS, E OUTROS)

LOCAL E DATA: _____, ____/____/2010.

Assinatura e Carimbo do Responsável pela Entidade

Assinatura do (a) Acadêmico(a)